

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB

CNPJ N.º:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
ebemos, cópia do instru	mento convocatório da licitação acima identificada e ratificamos nosso conhecimento.
	Local: Matinhas - PB, de de 2021.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Matinhas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar ou remeter a Comissão de Licitação por meio do e-mail cpl.matinhas@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS / PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Regido pela Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores.

Objeto:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 09.09.2021 Entrega de Envelopes: 15:00 horas Sessão: 15:00 horas

Local:

Sala de Reuniões da CPL, AV. GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, 49 - CENTRO - MATINHAS - PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS JOSENILDA DE LIMA SUDÉRIO HENRIQUE MICHAEL DO NASCIMENTO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DUVIDAS: no horário das 12:00 as 18:00 hora (83) 36371001.

E-mail: cpl.matinhas@gmail.com



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Matinhas - PB

Endereço: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - Pb.

Telefone: (083) (83) 36371001.

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

Portaria de Nomeação 020/2021.

Endereço da Comissão: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - Pb.

Telefone: (083) (83) 36371001.

Horário de Expediente da Comissão: 12h00min às 18h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

GESTOR: BENEDITO BRAZ DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação. **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Matinhas - PB

FISCALIZAÇÃO: Preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto

desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que ocorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, por sua Comissão Permanente de Licitação, conforme autorização do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Gestor (a), de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº. 002/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO

MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de empreitada: Por preço unitário

Data da realização do certame: 09 de setembro de 2021

Horário: 15h00min (horário local)

Local: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, em ambientes abertos, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes, entre outras medidas, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação até às 15h00min, do dia 09 de setembro de 2021, (não sendo aceito licitantes



retardatários) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão também por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Setor de Licitações. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico https://www.matinhas.pb.gov.br

A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

1. DO EDITAL

- 1.1. A presente Tomada de Preços contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:
 - a) Anexo I Minuta de Instrumento de Procuração;
 - b) Anexo II Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - c) Anexo III Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
 - d) Anexo IV Minuta da Proposta de Preços;
 - e) Anexo V Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI Minuta da Ordem de Serviços;
 - g) Anexo VII Minuta do Atestado de Visita;
 - h) Anexo VIII Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;
 - i) Anexo IX Minuta de Termo de Renuncia (facultativo);
 - j) Anexo X Minuta de Declaração de Autenticidade;
 - k) Anexo XI Minuta de Declaração de ausência de servidor público no quadro social;
 - I) Anexo XII Minuta da Declaração de Experiência
 - m) Anexo XIII Minuta de Declaração de elaboração independente de proposta;
 - n) Anexo XIV Minuta de Declaração de empregar 10% da mão de obra local;
 - o) Anexo XV Minuta de Declaração de empregar 5% da mão de obra aos sentenciados
 - p) Anexo XVI Minuta de Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC
 - q) Anexo XVI Projeto Básico Técnico.
- 1.2. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Av. Governador Antônio Mariz, 49 Centro Matinhas PB, no horário das 12h00min às 18h00min
- 1.3. No mesmo local e horário constantes no item anterior, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação, podendo também, ser procedido por meio do e-mail cpl.matinhas@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. – A presente Tomada de Preços tem por objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB, com fornecimento de mão de obra e todos os seus encargos, materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas,



acessórios, água, energia e tudo quanto for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços, na conformidade das conformes especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Matinhas PB. O cadastro deverá ser atualizado através do e-mail: cpl.matinhas@gmail.com, em virtude da pandemia em curso (COVID-19), das 12:00 até 18:00 horas, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.
- 3.2. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), o cadastro deverá ser feito através do e-mail: cpl.matinhas@gmail.com em virtude da pandemia em curso (COVID-19), das 12:00 até 18:00 horas, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.
- **3.3.** Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de analise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.
- **3.4.** Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.
 - **3.5.** Será vedada a participação de empresa na licitação quando:
 - a) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - b) Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.
 - c) Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.
 - d) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
 - e) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
 - f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
 - g) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- **4.2** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do inicio do recebimento dos mesmos.
 - 4.2.1 NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E DE MICROEMPRESAS ME, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a DECLARAÇÃO firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;
 - **4.2.1.1** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - **4.2.1.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
 - *a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar nº. 123/06.
 - 4.2.2 A não utilização da faculdade prevista no subitem 4.2.1, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- **4.3** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.
- **4.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- **4.5** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.6 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que



sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 6 deste Edital e, no ENVELOPE Nº 02 a sua proposta de preços conforme solicitado no item 7 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres:

ENVEL	ODE	NTO.	Λ1
H. N V H.	C)PH.	N -	

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Matinhas – PB

Tomada de Preços nº. 002/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Matinhas – PB

Tomada de Preços nº. 002/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.
- 5.3 Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **6.1** As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
- 6.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:
- **6.1.1.1** Registro Público originário de Empresas Mercantis e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;
- **6.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.1.3** Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **6.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

6.1.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



- **6.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **Observação:** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **6.1.2.4** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.1.2.6** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **6.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.
 - 6.1.3.2.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade.
 - 6.1.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 6.1.3.2.3 Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:



Liquidez Geral (LG) ≥ 1.0 Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 Liquidez Corrente (LC) ≥ 1.0

I G = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
SG = -	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante
LC = -	
	Passivo Circulante

- **6.1.3.2.1.1** Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.1.3.3 Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$: 2.454,93 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), nas modalidades seguintes:
- a) Caução em dinheiro, nesta hipótese a licitante deverá realizar o pagamento de forma presencial, junto ao Departamento Financeiro Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matinhas PB, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 12:00hs às 17:00hs;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - b1) Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional:
 - c) Seguro garantia emitidos por instituições bancárias autorizadas como tal pelo Banco Central do Brasil, devendo estes fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Tomada de Preços
 - d) Fiança Bancária;
- 6.1.3.4.1 As garantias referidas acima, no item 6.1.3.4 alíneas "B" "C" e "D deverão ser enviadas para o e-mail cpl.matinhas@gmail.com, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 12:00hs às 17:00hs; onde juntamente ao Departamento Financeiro Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matinhas PB, será realizada a análise e posteriormente será enviada a declaração atestando a supracitada garantia. Essa medida adotada ser dá em virtude da pandemia em curso (COVID-19), a fim de evitar possíveis aglomerações nos setores da Prefeitura Municipal de Matinhas.
- 6.1.3.4.2 A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.
- 6.1.3.4.3 A garantia de proposta prevista no item 6.1.3.3 tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:



- a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato no prazo legal

6.1.4 -- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

6.1.4.1 – Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.1.4.2 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.4.2.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico, Engenheiros Civil, de nível superior registrado) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO objeto do presente Tomada de Preços. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No (s) atestado (s) deverá (ão) estar contemplado (s) o(s) serviço(s) compatíveis com o objeto licitado.

6.1.4.2.1.1 MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05; 6.1.4.2.1.2 REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA;

- a) Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e
- ampliação em geral; b) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e
- características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;
- c1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O Empregado;
 - O Sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço;
- c2) Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, e última alteração de salário, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.



- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 6.1.4.3 Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;
- 6.1.4.4 Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;
- **6.1.4.5** Atestado de visita técnica ao local da obra;
 - **6.1.4.5.1** A Prefeitura Municipal de Matinhas PB, através da Secretaria de Infraestrutura, expedirá, em nome da empresa proponente, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** referente ao local onde será realizada a obra objeto do presente certame, a qual deverá se fazer representar pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador munido de instrumento de procuração específico para este ato, com firma reconhecida de quem lhe outorgou os direitos.
 - **6.1.4.5.2** A visita técnica deverá ser agendada e realizada pelo representante das empresas interessadas, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 12:00hs às 17:00hs, devendo ser agendada com até 24 horas de antecedência. (Obs.: Não poderão ser agendas visitas para sábado, domingos e feriados).
 - 6.1.4.5.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- **6.1.5** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2°, do Art. 32, da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n°. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- **6.1.6** Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- **6.1.7** Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa.
- **6.1.8** Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo **Anexo IX**;
- **6.1.9** Declaração de Autenticidade, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;
- **6.1.10** Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Matinhas PB, conforme modelo **Anexo XI**;



- **6.1.11** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo **Anexo XII**;
- **6.1.12** Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.
 - **6.1.13** Certificado de Registro Cadastral CRC, fornecida pelo órgão licitante;

6.1 <u>Os documentos para habilitação deverão ser numerados sequencialmente e na ordem indicada a fim de</u> permitir maior rapidez durante a conferência e exames correspondentes.

6.2 — Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme **Anexo IV** Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:
- **7.1.1.** Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e o responsável técnico e conter o seguinte:
- 7.1.1.1. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.1.2. Preço unitário, por item, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos;
 - 7.1.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **7.1.1.4.** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;
 - **7.1.1.5.** A razão social, o CNPJ e o endereço completo;
 - **7.1.1.6.** Indicação do número desta Tomada de Preços;
 - **7.1.1.7.** Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
 - 7.1.1.8. Prazo de Execução da Obra: 03 (três) meses, após a emissão da Ordem de Serviços;
 - **7.1.1.9.** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.
 - **7.1.1.10.** Local data e assinatura da proposta pelo representante legal e o responsável técnico.
 - **7.2.** O licitante deverá incluir também no Envelope 02 Proposta de Preços:
 - **7.2.1.** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o proposto pelo Órgão Licitante;
 - **7.2.2.** Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada;
 - **7.2.3.** Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com Projeto Básico;
 - **7.2.4.** Composição de Taxa de B.D.I. Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os Impostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo



Representante legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 - TCU Plenário. Não devem ser computadas as alíquotas, referentes à IRPJ e CSLL sob pena de desclassificação;

- **7.2.5.** Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO XIII**, comprometendose a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.6.** Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO XIV**, comprometendose a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.
- 7.2.7. Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO XV deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002
- 7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
 - **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **7.4.1.** Não atenderem às exigências deste Edital;
 - **7.4.2.** Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
 - 7.4.3. Apresentarem preço unitário e global superiores aos preços estimados pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;
 - **7.4.4.** Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.
 - **7.5.** Do reajuste de preços:
 - 7.5.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
- **7.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- **8.1.** As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no item 9.0;
- **8.2.** A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;
- **8.3.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos



participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- **8.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **8.5.** Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório, conforme minuta no **Anexo I**.
- **8.6.** No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.
- **8.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital
 - **8.8.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
 - **8.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- **9.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.
- **9.2.** Visando facilitar o acesso a documentação dos licitantes, tendo em vista a pandemia do Covid-19, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sitio eletrônico do Prefeitura Municipal de Matinhas PB, (https://www.matinhas.pb.gov.br/), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.
 - 9.3. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
- **9.3.1.** A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;
- 9.3.2. A fase de classificação e julgamento final (2ª) que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

9.4. – Fase de Habilitação (1ª FASE):

- **9.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
 - **9.4.3.** Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;
- 9.4.4. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;



- 9.4.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;
- **9.4.6.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação do Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;
- **9.4.7.** Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, a abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;
- **9.4.8.** Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;
- **9.4.9.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;
- **9.4.10.** Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.4.11.** Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;
- **9.4.12.** Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 9.4.13. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;
- **9.4.14.** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9.5. – Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE):

- **9.5.1.** Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.5.2.** Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;
- **9.5.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;



- 9.5.4. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;
- **9.5.5.** Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- **9.5.6.** Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos do item 8.3;
- 9.5.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;
- **9.5.8.** O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.
- **9.5.9.** Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 8.4.10:
- **9.5.10.** A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;
- **9.5.11.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;
 - 9.5.12. Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;
- **9.5.13.** Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada item, atendendo ao exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta for por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos;
- **9.5.14.** Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5.15. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;
- **9.5.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **9.5.17.** Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos previsto no item 6.0 deste edital e atendam o que segue:
 - 10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação, marcará por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- **10.4.** Nas licitações será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem os itens 10.1 a 10.3, bem como as condições contidas desse Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que entenda viável a Prefeitura Municipal de Matinhas PB;
- 11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Matinhas PB convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Matinhas PB poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;
- 11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Matinhas PB celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital;
- 12.2. A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Matinhas PB, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;
- 12.3. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **12.4.** Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Matinhas PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 12.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Matinhas PB, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2 deste Edital.



13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1. A empresa no ato da assinatura do contrato deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:
- 13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - **13.1.2.** Seguro garantia;
 - **13.1.3.** Fiança Bancária;
- 13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento do serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 13.3. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 - **Definitivamente,** pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.3.a.
- **13.4.** A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;
- 13.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. — Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição;
- **15.2.** Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serem pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);
- 15.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- 15.4. Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que



antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

- 15.5. O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- **15.6.** O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito CND da Contratada, alusiva a matricula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.
- **15.7.** A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).
- **15.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Matinhas PB;
- **15.9.** A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- **16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **16.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - **16.2.2.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 16.2.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **16.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- **16.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sancões cabíveis.
- 16.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
 - 16.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
 - 16.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - **16.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **16.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Matinhas PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 16.9.2 O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Matinhas PB, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
 - 16.9.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.11** As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;



- 17.2 Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhas PB, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00h;
- 17.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem 17.2. As falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:
 - I. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.2— O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- **18.3** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- **18.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);
- 18.5 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 17.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
 - 18.6 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

20 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 Caberá a licitante vencedora
- **20.1.1** Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;
- 20.1.2 Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.1.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;



- **20.1.4** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- **20.1.5** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **20.1.6** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
 - **20.1.7** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- **20.1.8** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
 - 20.1.9 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **20.1.10** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
 - 20.1.11 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 20.1.12 O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;
 - 20.1.13 O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- **20.1.14** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- **20.1.15** Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;
- **20.1.16** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **20.1.17** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 20.1.18 Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- **20.1.19** Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- **20.1.20** Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
 - 20.1.21 Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
 - 20.1.22 Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
 - 20.1.23 Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
 - 20.1.24 Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
 - 20.1.25 Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- **20.1.26** Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como,



os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;

- 20.1.27 Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- **20.1.28** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso haja a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;
- 20.1.29 Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 20.1.30 Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;
- **20.1.31** Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Matinhas PB qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
- **20.1.32** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Matinhas PB;
- **20.1.33** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Matinhas PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- **20.1.34** O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente tomada de preços, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.
 - 20.2- Caberá à Prefeitura Municipal de Matinhas PB:
 - 20.2.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 20.2.2 Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 20.2.3 Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - **20.2.4** Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas;
- **20.2.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A Prefeitura Municipal de Matinhas PB poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvida em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar sigilo profissional;
- **d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Matinhas PB; e
 - e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;



- 21.3— As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;
- **21.4** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.5 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Matinhas PB comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;
- 21.6— É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 21.7- A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Matinhas PB providenciará a sua destruição;
- **21.8** Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;
- 21.9- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matinhas PB;
- 21.11 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;
- **21.12** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 21.13 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.14 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- 21.15 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 21.16 O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Matinhas PB;



- 21.17 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;
- **21.18** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 21.19 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matinhas PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhas – PB, em 23 de agosto de 2021.

Gleryston Maxwell Marques De Farias	
Presidente da CPL	



ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(No papel timbradi	1 /	******
PROCURA	AÇÃO	
Pelo presente instrumento	cionalidade, estado civil, pro- cionalidade, estado civil, pro	, por seu representante ofissão, endereço, identidade, idade, estado civil, profissão, m específico de representação a modalidade de Tomada de tivas condições constantes do ou apresentar documentos de proposta da outorgante, retirar quer documentos pertinentes à
Local, d	ata.	
Assinat (Firma reconhecida		



ANEXO II - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

******	No papel tim/ *******	brado da empi *****		******
À Comissão Permanente de L				
Prefeitura Municipal de Matir				
Tomada de Preços nº. 002/202				
DECI	ARAÇÃO DE INEXISTÊ	NCIA DE FA	ГО SUPERVENIE	ONTE
	, CNPJ nº			
(Nome da Empresa)				
Sediada à				
Sediada à	(Endereço Completo)			
Declara, sob as penas da lei, Preços nº. 002/2021, ciente da		ocorrências po	steriores.	a habilitação na Tomada de
	(Nome completo do declarante)			
	(Nº da C.I.	do declaranto	e)	
	(Assinatura	ı do declarant	e)	



ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

*******	(No papel ti			******
À Comissão Permanente de Li Prefeitura Municipal de Matin Tomada de Preços nº. 002/202	has – PB.			
DECL	ARAÇÃO DE INEXIST	ÊNCIA DE	MENOR TRABAL	HADOR
	, CNPJ n°			
(Nome da l	• /			
Sediada à				
	(Endereço Completo)			
Por intermédio de seu represe e art. 27 da Lei Federal 8.666/9 trabalho noturno, perigoso ou s	3, acrescido pela Lei Fed	leral 9.854/9	99, que não emprega	, portador do R.G nº ra fins do disposto do inciso V, menor de 18 (dezoito) anos em
D assalva, a	mnragar manar a nartir d	o 14 (quetor	eza) anas na condição	do opropdize
Ressalva: e	empregar menor, a partir d a) () Sim	e 14 (quator	b) () Não	de aprendiz:
	,	de	de	_
	(Nome com	pleto do de	clarante)	_
	(Nº da C	.I. do decla	rante)	_
	(Assinatu	ıra do decla	rante)	_



	ANEXO IV - MINUTA DA PRO	POSTA DE	PREÇOS		
	(No papel timbrado d				
À Comis Prefeitur Tomada Data: 09 Objeto:	ssão Permanente de Licitação ra Municipal de Matinhas – PB de Preços nº 002/2021 0/09/2021 às 15:00h. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARA CÍPIO DE MATINHAS/PB				
	PROPOSTA DE P	PREÇOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	DESCREVER CONFORME PROJETO				
		VALOR T	 OTAL	R\$	
Validado Prazo de Forma d acima in	lobal da proposta R\$ ()	•		-	
	cionalmente e integralmente. Declaramos ainda que os preços unitários pro , fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e ind	-			_
	Local:,				
	Data://				
	(Assinatura do pro	ponente)			



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS E

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS, Estado da Paraíba, Entidade de Direito
Público Interno, com sede na Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob
o nº, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito
BENEDITO BRAZ DA SILVA,,, residente à, portador do CPF nºe
da Cédula e Identidade Civil RG nº SSP/, daqui por diante denominada de CONTRATANTE, e do
outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),, portador(a) do CPF n^o e
da Identidade Civil RG Nº SSP, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei
$Federal\ n^o\ 8.666/93,\ atualizada\ pelas\ Leis\ n^o\ 8.883,\ de\ 08.06.94,\ n^o\ 9.648\ de\ 27.05.98\ e\ n^o\ 9.854,\ de\ 27.10.99,\ firmam\ o\ n^o\ 9.648\ de\ 27.05.98\ e\ n^o\ 9.854,\ de\ 27.10.99,\ firmam\ o\ n^o\ 9.648\ de\ 27.05.98\ e\ n^o\ 9.854,\ de\ 27.10.99,\ firmam\ o\ n^o\ 9.854,\ de\ 27.10.99,\ de\ p^o\ 9.854,\ de\ 27.10.99,\ de\ p^o\ 9.854,\ de$
presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada por preço Unitário, conforme
Processo de Licitação n^o /2021 — Tomada de Preços n^o 002/2021 , conforme cláusulas e condições a seguir
estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB DE TRECHO DA RUA ASSIS CHATEUBRIAND – GAMA, MUNICIPIO DE QUEIMADAS - PB, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº ____/2021, o Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

DAS ALTERAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ _____ (______), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serão pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da Contratada, alusiva a matricula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e a apresentação dos documentos fiscais respectivos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "online" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3° da Constituição Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo;



PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

- I Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;
- II A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária;
- III As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2021, sendo o seguinte: 02.070 - 15 451 0008 1012 - 4490.51 99

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será de **03 (três) meses**, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
 - VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.



- VIII. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
 - IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
 - XI. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII. O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.
 - XIII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XV. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XVIII. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XIX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
 - XX. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
 - XXI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
 - XXII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
 - XXIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXIV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
 - XXV. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVI. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
 - XXVII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXVIII. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.
- XXIX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XXX. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.



- XXXI. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.
- XXXII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
 - XXXIII. Informar ao Setor Financeiro da Secretaria
 - XXXIV. Municipal de Obras Públicas qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- XXXV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Matinhas PB;
- XXXVI. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Matinhas PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas.
- V. O recebimento definitivo n\u00e3o exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfei\u00e7\u00e3o, qualidade, quantidade, durabilidade, seguran\u00e7a, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.



DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato deverá ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preços 002/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- **b) Definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a
 Contratante;
- II Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- IV Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉ	ECIMA SEXTA: A	CONTRATADA, 1	na assinatura de:	ste Termo de Cont	rato, prestou	garantia no	valor
de R\$ (),	na modalidade de .		, correspondente	a% (por o	cento)
de seu valor total	, observadas as cond	ições previstas no I	nstrumento Con	vocatório.			

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela



CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Matinhas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

	Matinhas – PB, de de
	NOME
	PELA CONTRATANTE
	NOME
	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço (OS)						
Contratante: Prefeitura Municip	oal de Matinhas – PB		Con	tratada:		
3. Tipo de serviços e	e/ou obras:			4. Local de	Execução:	
5. Contrato n.º:	6. Data da assinatura	7. Dura	ıção		8. Início:	9. Término:
10. Processo n.º:	11. Modalidade e n.º da licitação	12. Reg		de	13. Contrato de Repasse nº.	14. Convênio n.º:
15. Setor requisitant	e dos serviços e/ou obras:					
16. Discriminação d	os serviços e/ou obras e serem e	xecutad	os:			
EXECUÇÃO DE 1 MATINHAS/PB	PAVIMENTAÇÃO EM PAR	ALELE	PÍPE	DO EM R	UAS PROJETADA	S NO MUNICÍPIO DE
17. Valor dos serviç	os e/ou obras:					
18. Fiscal da Execuç	18. Fiscal da Execução (CREA nº): 19. Local e data da emissão					
20. Autorizo:			I			
	BENED		RAZ	Z DA SIL	VA	
21. Recebi a primeir	ra via desta OS em:					
	,//		_			1.0
				Assınatura	a e carimbo do repres	entante da firma



ANEXO VII - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas - PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

, CNPJ nº	
(Nome da Empresa)	
Sediada à	
(Endereço Completo)	
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):	, portador do R.G n ^o
e CPF nº	, DECLARA que conhece as condições locais
para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das com assumindo total responsabilidade por este fato e que não utiliz ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.	, 1
Os relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prest	ação do serviço.
Matinhas – PB,	//2021.



ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

	, CNPJ n°	
(Nome da Empresa)		-
Sediada à		
	(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei submetemo-nos às condições		da Tomada de Preços nº. 002/2021, bem como
	de	de
	(Nome completo do declar	ante)
	(N° da C.I. do declarant	e)
	(Assinatura do declaran	te)



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA

(Facultativo)

Prefeitura Municipal de Matin	has – PB.	
Tomada de Preços nº. 002/202	21	
	, CNPJ n°	
(Nome da Empresa)		
Sediada à		
	(Endereço Completo)	

Declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário à sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2°, do referido diploma legal.

Local e Data.

À Comissão Permanente de Licitação

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.



ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ssinado, na qua	alidade de responsável	legal pela emp	oresa	(nome da em	presa
_	_		<u> </u>		
autenticidade de 1	todos os documentos qu	ie forem apresent	adas na pres	ente licitação.	
	de	de			
	, ae	uo _	·		
(N	lome completo do decl	arante)			
	_				
	(Nº da C.I. do declara	ante)			
	(Assinatura do declar	ante)			
	sob o nº	sob o nº, declara para fin nurada pelo Município de Matinhas – P nutenticidade de todos os documentos qu ,de	sob o nº, declara para fins de participação nurada pelo Município de Matinhas – PB, conforme edit autenticidade de todos os documentos que forem apresent	sob o nº, declara para fins de participação na Licitação nurada pelo Município de Matinhas – PB, conforme edital supra referente autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presentadas n	(Nome completo do declarante) (Nº da C.I. do declarante)



ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS – PB, ESTADO DA PARAÍBA OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

	, CNPJ nº	
(Nome da Empresa)		
Sediada à		
(End	lereço Completo)	
Por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr(a):	, portador do R.G
e CPF 1	n°	, DECLARA que nenhum dos seus sócio
dirigentes, gerentes ou acionistas de	tentores de mais de 5% (cinc	co) por cento do capital ou controlador, responsáve
técnicos, funcionários ou subcontrata	ndos, são servidores da Prefei	itura Municipal de Matinhas – PB, estado da Paraíb
sob qualquer regime de contratação. I	Por ser expressão da verdade, f	firmamos o presente.
	, de	de
	(Nome completo do de	eclarante)
	(Nº da C.I. do decla	arante)
	(Assinatura do decl	larante)



ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (Comprovação de capacidade técnica operacional)

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (Comprovação de capacidade técnica operacional)

	-			- ′
Prezados Senhore	es,			
licitante), com	no representa		tuído de (Identificação completa o	ação completa do representante da da licitante) doravante denominado
SUBITEM DO EDITAL	NO C	REGISTRO REA DA OBRA ÍVEL EXECUTADA	DESCRIÇÃO DA OBRA CO	OMPATÍVEL EXECUTADA
			dede	
		(Nome co	ompleto do declarante)	
	-	(N° da	a C.I. do declarante)	
	-	(Assin	atura do declarante)	



ANEXO XIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamento completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no E/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasile.	Edital da Tomada de Preços nº.
(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2021 foi ela (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indire recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº por qualquer pessoa;	tamente, informado, discutido ou
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qua ou de fato da Tomada de Preços nº/2021 quanto a participar ou não da referida lic	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante de Preços nº/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integra Matinhas – PB antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plo firmá-la.	enos poderes e informações para
	_
(Nome completo do declarante)	
(Nº da C.I. do declarante)	

(Assinatura do declarante)



ANEXO XIV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

, CNPJ nº	
(Nome da Empresa)	
Sediada à	
(Endereço Completo)	
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):	, portador do R.G nº
e CPF nº	, DECLARA que a empresa se compromete a
empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 1	0% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao
total de empregados necessários para executar a obra.	
do	da
	ue
(Nome completo de	o declarante)
(N° da C.I. do d	eclarante)
(Assinatura do d	leclarante)



ANEXO XV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

	, CNPJ nº	
(Nome da Empresa		
Sediada à	(Endereço Completo)	
D / I' I		
		, portador do R.G nº
		, DECLARA que a empresa se compromete a
	to à Lei Estadual nº 9.430/2011.	5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos
-	, de	de
	(Nome completo de	o declarante)
	(N° da C.I. do d	eclarante)
	(Assinatura do d	declarante)



ANEXO XVI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Matinhas – PB. Tomada de Preços nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

, CNPJ nº			
(Nome da Empresa)			
Sediada à			
(Endereço Complet			
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a	a):	, <u> </u>	oortador do R.G n
e CPF nº			
Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - Resolução nº 307/2002.			Milviri, anaves da
(Nome c	completo do decl	larante)	
(N° d	a C.I. do declara	ante)	
(Assir	natura do declar	rante)	



ANEXO XVI – PROJETO TÉCNICO

Compreendido por:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memórias de Quantitativos;
- Plantas.



Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB CNPJ: 01.612.641/0001-60

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB.

MATINHAS – PB AGOSTO / 2021



MEMORIAL DESCRITIVO

- APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo definir as obras, serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizados na Execução da pavimentação em Paralelepípedo, município de Matinhas - PB. O mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, notadamente em respeito ao princípio da igualdade e do caráter competitivo próprio do certame, tem como objetivo central, em um primeiro momento, fornecer informações que possibilitem as empresas solicitantes a promoverem o estudo e a dedução de métodos construtivos necessários à formulação de suas propostas.

Em um segundo momento, conquanto já estejam definidos, pela licitante contratada, os processos, métodos, materiais, equipamentos e demais subsídios para o planejamento e gestão da obra, objetivam, embora o façam concisamente, comprometer a CONTRATADA à observância da execução dos diversos itens de serviços utilizando-se dos materiais e processos construtivos recomendados, respeitadas, sempre, as prescrições das normas brasileiras da ABNT pertinentes a cada serviço, material ou equipamento, além daquelas outras preconizadas pelos fabricantes, fornecedores, órgãos concessionários de serviços públicos, entre outros.

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

A pavimentação em questão consiste na execução de uma regularização de subleito e sob colchão de areia a colocação do revestimento em paralelepípedos, seguido da execução dos meios fios em concreto pré-moldado, como especificado em projeto. O escoamento pluvial segue ao longo dos limites laterais da rua pavimentada, comumente chamada de meio-fio, e que objetiva ordenar o fluxo d'água que se escoa pelo pavimento, direcionando-o para um local de menor declividade.

Toda pavimentação será com pedra granítica, sob colchão de areia com espessura de 10cm e meio fio rejuntado com argamassa, conforme estrutura de pavimento pronto apresentado abaixo:



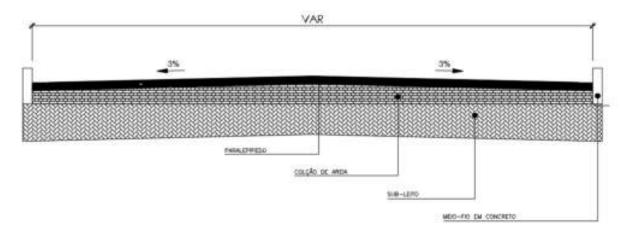


Figura 01: Estrutura do pavimento em paralelepípedo.

- O MUNICÍPIO

Matinhas é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Campina Grande, estado da Paraíba. Sua população em 2011 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 4.339 habitantes, distribuídos em 38 km² de área.

- A PROPOSTA

O referido projeto contemplará a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS, no município de Matinhas – PB.

O Revestimento será em paralelepípedo, sob colchão de areia e com aplicação de meio fio em concreto.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação tem como objetivo descrever o desenvolvimento da obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS, NO MUNICÍPIO DE MATINHAS.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS PROJETADAS, NO

MUNICÍPIO DE MATINHAS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

LOCALIZAÇÃO: MATINHAS/PB.

Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização. O colchão de areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

• Revestimento em Paralelepípedo

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

O paralelepípedo será assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro.

O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento das pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm e a sua largura não poderá exceder a 1,5 cm, para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Deverão ser em pedras de granito com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto de 90 graus com as demais, terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado.



Meio Fio

Deverão ser colocados perfeitamente alinhados, em vala manualmente aberta, sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:2. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, de modo que o meio-fio fique enterrado no mínimo 20 cm. Após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

Matinhas-PB, agosto de 2021

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho

Engenheiro Civil CREA nº 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB CNPJ: 01.612.641/0001-60

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Prop.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Local: RUA

RUA PROJETADA 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ			DAD	os				RESULTADO		UN.
ITLIVI	DESCRIÇÃO	VLZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	ON.

1.0

1.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05											m
	E0 até E4+17.72	2	97.72						97.72	195.44		
	Cinturão de travamento	1	5.00						5.00	5.00		
	Cinturão de fechamento	2	5.00						5.00	10.00		

Γ	1.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIP	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA										
		E0 até E4+17.72	1	97.72		5.00				488.60	488.60		

Fernando Gomes Arasgo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB № 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB

CNPJ: 01.612.641/0001-60

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Prop.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Local: RUA PROJETADA 02

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ			DAD	os				RESULTADO		UN.
ITLIVI	DESCRIÇÃO	VLZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	ON.

1.0 PAVIMENTAÇÃO

1.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MF	C-05						131.00	m
	E0 até E2+18	2	58.00			58.00	116.00		
	Cinturão de travamento	1	5.00			5.00	5.00		
	Cinturão de fechamento	2	5.00			5.00	10.00		

1.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA											m²
	E0 até E2+18	1	58.00		5.00				290.00	290.00		

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB № 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB CNPJ: 01.612.641/0001-60

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Prop.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Local: RUA PROJETADA 03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ		DADOS						RESULTADO		UN.
ITLIVI	DESCRIÇÃO	VLZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	ON.

1.0	PAVIMENTAÇÃO
-----	--------------

1.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-0	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05								280.26	m	
	E0 até E4+1.76	2	81.76						81.76	163.52		
	Boca de rua 01 - E0 até E1+3.31	2	23.31						23.31	46.62		
	Boca de rua 02 - E0 até E1+5.06	2	25.06						25.06	50.12		
	Cinturão de travamento	2	5.00						5.00	10.00		
	Cinturão de fechamento	3	5.00						5.00	15.00		
	Cinturão de fechamento	1	3.50						3.50	3.50		
	Descontos	-1	8.50						8.50	(8.50)		

1.2												
	E0 até E3+17	1	81.76		5.00				408.80	408.80		
	Boca de rua 01 - E0 até E1+3.31	1	23.31		3.50				81.59	81.59		
	Boca de rua 02 - E0 até E1+5.06	1	25.06		5.00				125.30	125.30		

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584077

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB № 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 − Centro, Matinhas/PB CNPJ: 01.612.641/0001-60

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Prop.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Local: RUA PROJETADA 04

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	EM DESCRIÇÃO	VEZ			DAD	os			UN.		
IILIVI		VLZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL

1.0

1.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05										429.60	m
	E0 até E9+10.30	2	190.30						190.30	380.60		
	Cinturão de travamento	5	7.00						7.00	35.00		
	Cinturão de fechamento	2	7.00						7.00	14.00		

Γ	1.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIP	EDO IN	C.COLCHAO A	REIA					1,332.10	m²
		E0 até E10+13	1	190.30		7.00		1,332.10	1,332.10		

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

CREA PB Nº 161258497-7



1.2

1.0

1.1

1.2

Serviço

Serviço

Serviço

DER-PB

DER-PB

DER-PB

SERVICO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB

02.702.00 REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA

02.702.00 REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA

PAVIMENTAÇÃO

04.910.05 MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05

CNPJ: 01.612.641/0001-60

LOCAL:	RUAS PROJETAD	DAS MATINHA	AS				FONTE	: RECURSOS PRÓ	PRIOS	,
Org	Orçamento Desonerado			Planilhas de Referência:		DER-PB (ABR	L A JUNHO / 2021)	BDI	25.80%	
							5 11 11/1	5 11 11 / 1		
Item	Classificação	Tabela	Código	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)
				RUA PROJETADA	01					
1.0				PAVIMENTAÇÃO					35,506.04	44,669.63
1.1	Serviço	DER-PB	04.910.05	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05	m	210.44	24.33	30.61	5,120.01	6,441.57
1.2	Serviço	DER-PB	02.702.00	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA	m²	488.60	62.19	78.24	30,386.03	38,228.06
				RUA PROJETADA	02					
1.0				PAVIMENTAÇÃO					21,222.33	26,699.51
1.1	Serviço	DER-PB	04.910.05	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05	m	131.00	24.33	30.61	3,187.23	4,009.91
1.2	Serviço	DER-PB	02.702.00	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC.COLCHAO AREIA	m²	290.00	62.19	78.24	18,035.10	22,689.60
•				RUA PROJETADA	03		•		•	
1.0 PAVIMENTAÇÃO									45,108.18	56,749.95
1.1	Serviço	DER-PB	04.910.05	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05	m	280.26	24.33	30.61	6,818.73	8,578.76

RUA PROJETADA 04

m

m²

615.69

429.60

1,332.10

62.19

24.33

62.19

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1812584977

38,289.45

93,295.47

10,452.17

82,843.30

195,132.02

48,171.19

117,373.56

13,150.06

104,223.50

245,492.66

78.24

30.61

78.24

TOTAL:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHC CREA PB № 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Av. Governador Antônio Mariz, nº 89 – Centro, Matinhas/PB CNPJ: 01.612.641/0001-60

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
LOCAL: RUAS PROJETADAS MATINHAS	FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		MA GERAL DA OBI	RA			
1	PAVIMENTAÇÃO	245,492.66	100.00%	30.00%	40.00%	30.00%
1	PAVINIENTAÇÃO	245,492.00	100.00%	73,647.80	98,197.06	73,647.80
			% a.m.	30.00%	40.00%	30.00%
	TOTAL:	245,492.66	% acum.	30.00%	70.00%	100.00%
	IOIAL.	245,492.00	R\$ a.m.	73,647.80	98,197.06	73,647.80
			R\$ acum.	73,647.80	171,844.86	245,492.65

Fertisedo Comes Arsago Filido SAGDINIDAD CIVIL. CREA (\$12546T?

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

CREA PB Nº 161258497-7

CÁLCULO DE BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			aguinamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3.80	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.32	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.50	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	1.02	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	3.38	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos PIS, COFINS, ISSQN 8.65																			
(I) CPRB (contribuicao previdenciaria sobre	4.50	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

receita bruta)

- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25.80\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA								
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q					
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00					
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23					
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44					
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86					
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95					
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80					

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Comes Araujo Filho ENGENERIO ENS. CREA 1012504977

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB Nº 161258497-7

RUA PROJETADA 1 E2 E0

1 PLANTA - RUA PROJETADA I ESCALA:1:250

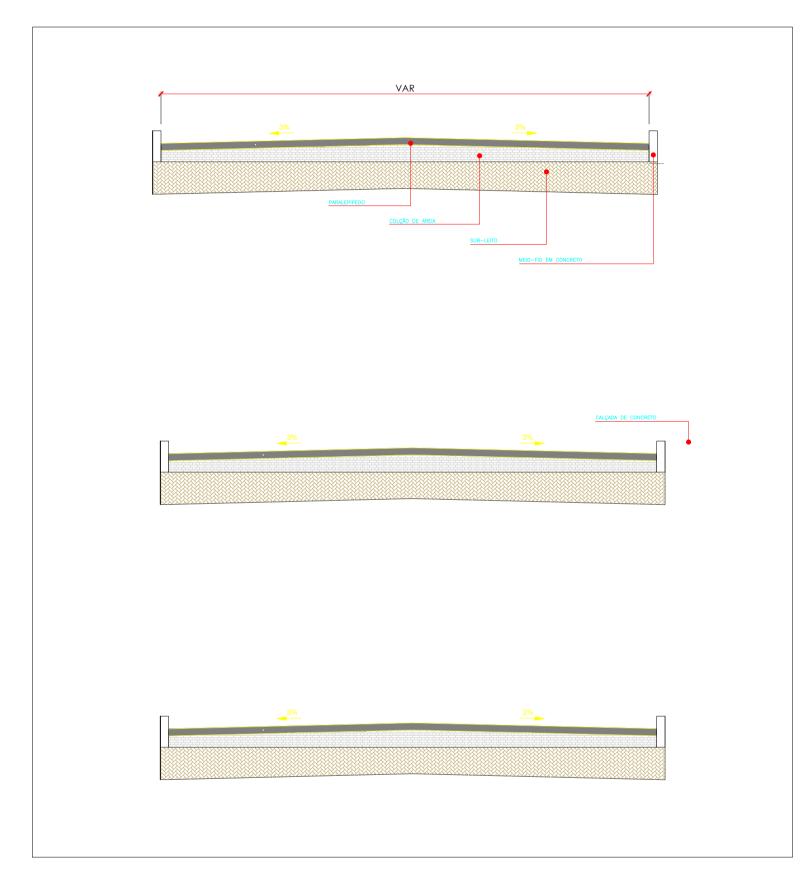


1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA:1:500

LEGENDA

RUA A PAVIMENTAR

MEIO - FIO A CONSTRUIR



3 DETALHE CALÇAMENTO
ESCALA:1: 100

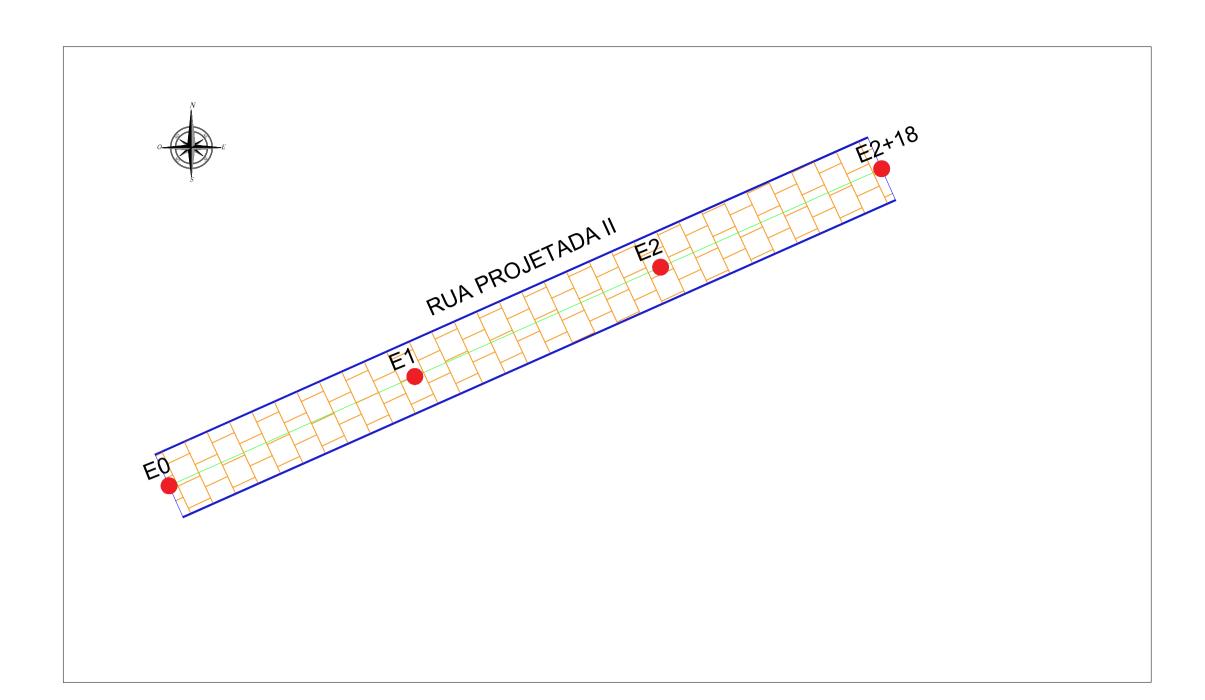
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA:
DBRA: Execução de calçamento no município de Matinhas - PB PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Matinhas - PB LOGAL: Rua Projetada I	14/08/2021
PLANTA - RUA PROJETADA I ESC.: 1:250 DETALHE TRANSVERSAL PLANTA DE SITUAÇÃO ESC.: 1:500	FOLHA: 01 /04
CONTRATOS DE REPASSE N°	_

LEGENDA

RUA A PAVIMENTAR

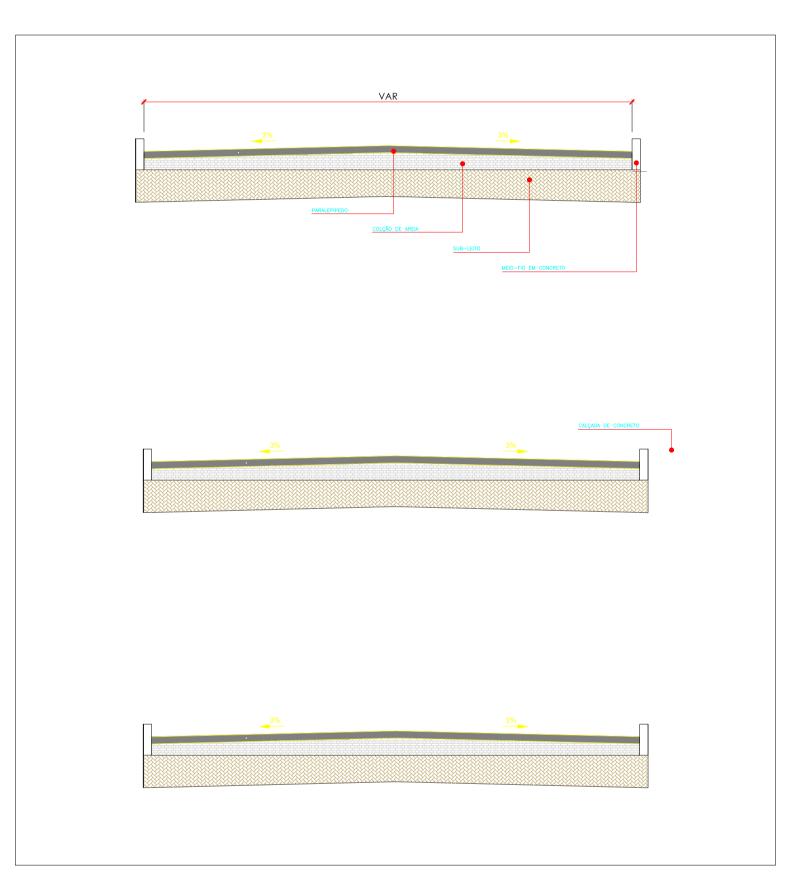
MEIO - FIO A CONSTRUIR



1 PLANTA - RUA PROJETADA II ESCALA:1: 250



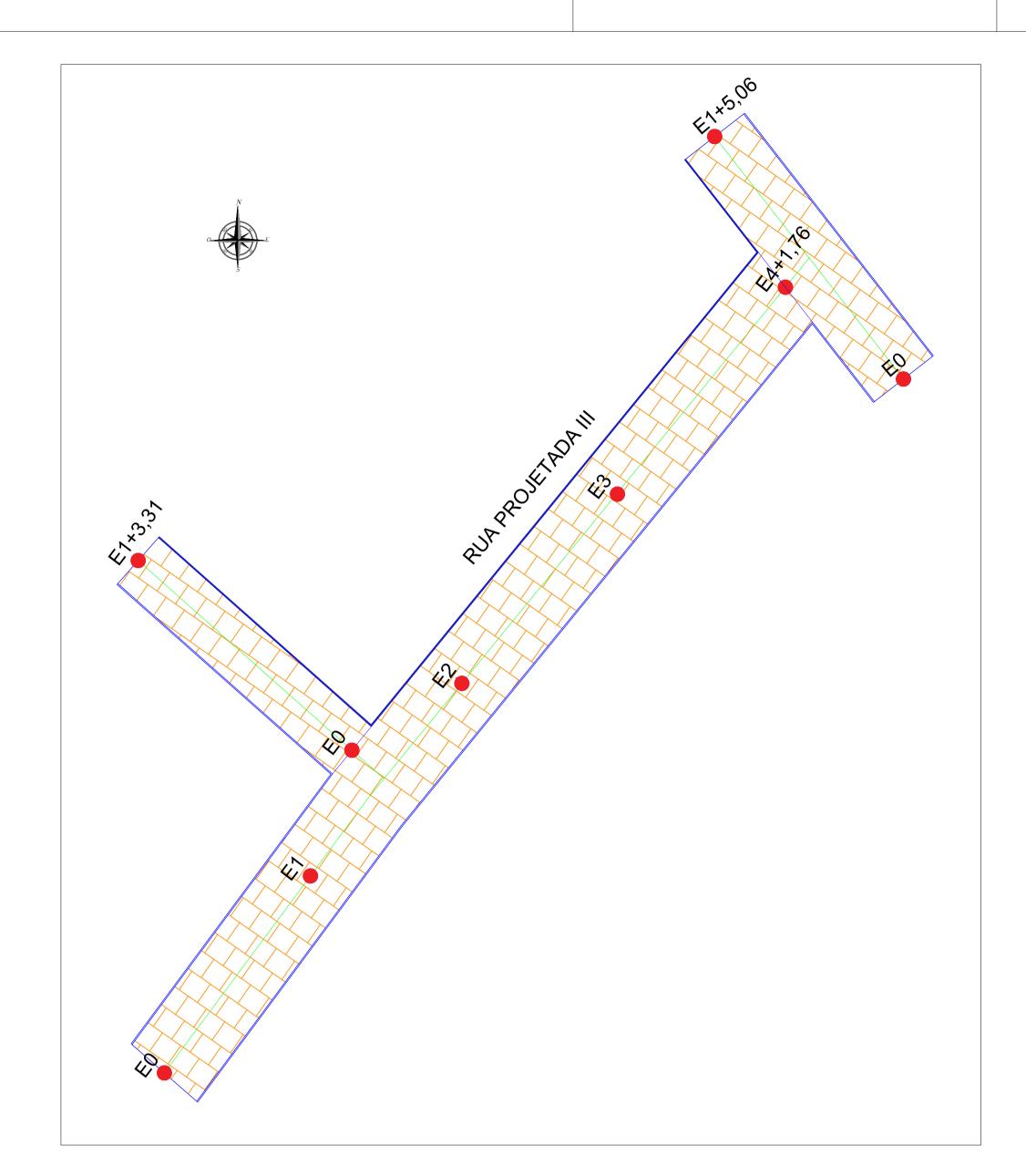
2 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA:1:500



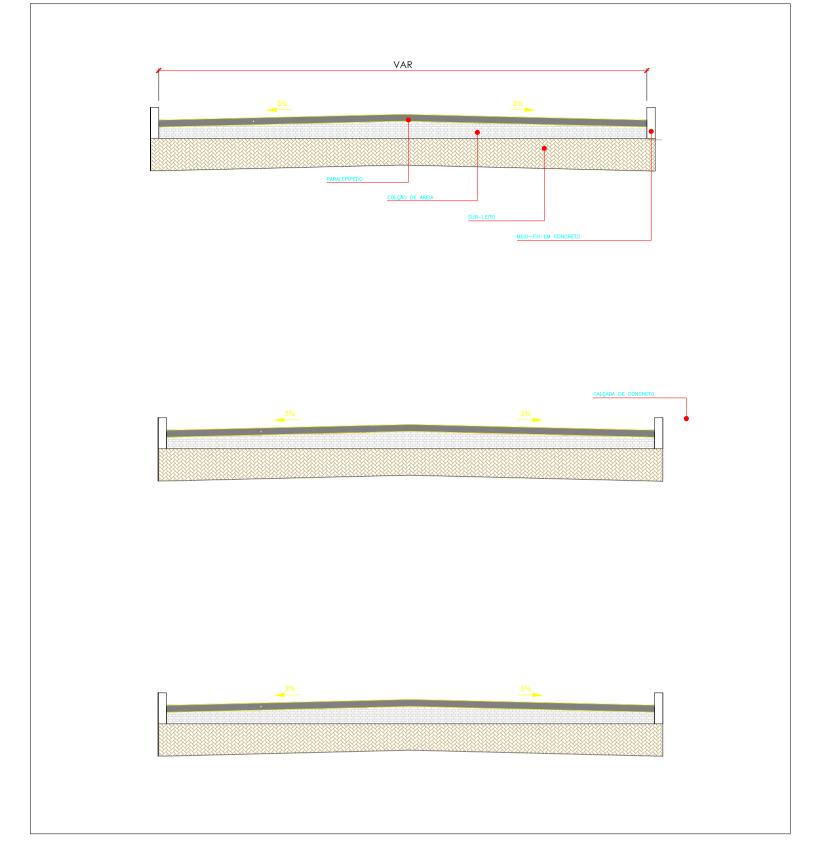
3 DETALHE CALÇAMENTO
ESCALA:1: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA:
DBRA: Execução de calçamento no município de Matinhas - PB PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Matinhas - PB LOGAL: Rua Projetada II	14/08/2021
PLANTA - RUA PROJETADA II ESC.: 1:250 DETALHE TRANSVERSAL PLANTA DE SITUAÇÃO ESC.: 1:500	FOLHA: 02
CONTRATOS DE REPASSE	



1 PLANTA - RUA PROJETADA III ESCALA:1: 250



3 DETALHE CALÇAMENTO
ESCALA:1: 100



2 PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA:1:500

LEGENDA

RUA A PAVIMENTAR

MEIO - FIO A CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA:
DBRA: Execução de calçamento no município de Matinhas - PB PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Matinhas - PB LOCAL: Rua Projetada III	14/08/2021
PLANTA - RUA PROJETADA III ESC.: 1:250 DETALHE TRANSVERSAL PLANTA DE SITUAÇÃO ESC.: 1:500	FOLHA: 03 /04
CONTRATOS DE REPASSE Nº	



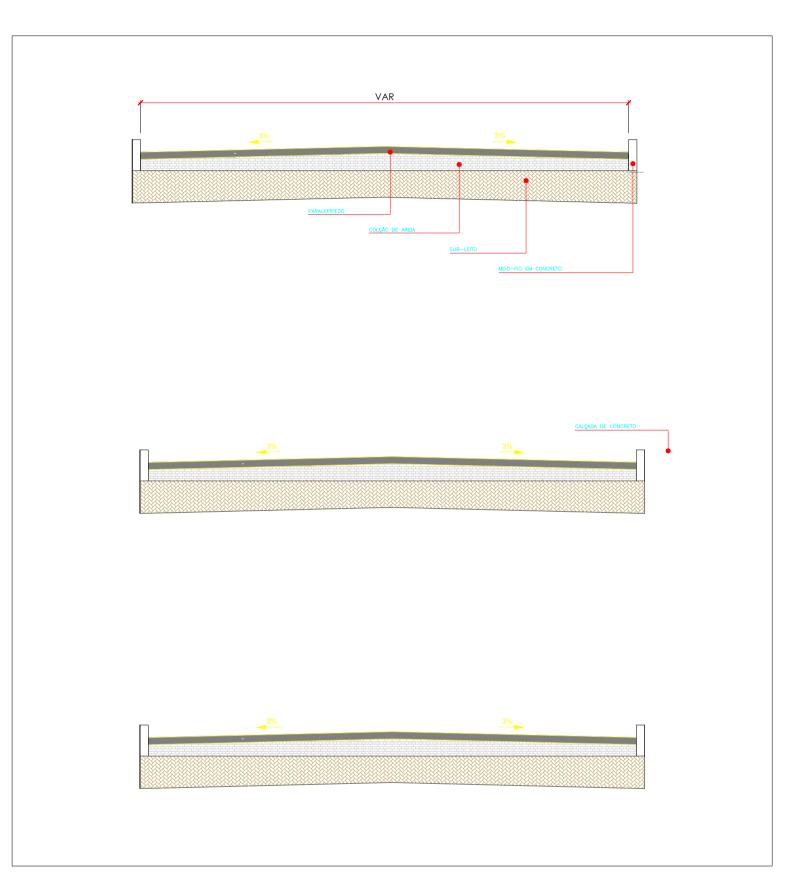


2 PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA:1:500

LEGENDA

RUA A PAVIMENTAR

MEIO - FIO A CONSTRUIR



3 DETALHE CALÇAMENTO
ESCALA:1: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA:
DBRA: Execução de calçamento no município de Matinhas - PB PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Matinhas - PB LOGAL: Rua Projetada IV	14/08/2021
PLANTA - RUA PROJETADA IV ESC.: 1:250 DETALHE TRANSVERSAL PLANTA DE SITUAÇÃO ESC.: 1:500	FOLHA: 04
CONTRATOS DE REPASSE	/04